

ATO Nº 035/2011

Regulamenta o controle, fiscalização e registro de cursos de capacitação e aperfeiçoamento no âmbito do Ministério Público Estadual Tocantinense

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso X, alínea “a”, e artigo 47 da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

Considerando que compete ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF o controle, fiscalização e registro de cursos de capacitação e aperfeiçoamento no âmbito do Ministério Público Estadual Tocantinense, de forma a dar cumprimento às normas do Planejamento Estratégico e Gespública;

Considerando a necessidade do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF ter conhecimento prévio dos cursos a serem frequentados ou sugeridos pelos Membros e Servidores deste Ministério Público, para melhor planejamento e organização dos referidos cursos;

RESOLVE

Art. 1º. Os Membros e servidores deverão encaminhar as sugestões ou requerimentos de cursos que pretendem frequentar ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF que, após análise acerca da viabilidade, encaminhará ao Procurador Geral de Justiça para autorização e demais providências.

Parágrafo único. O prazo mínimo para envio do requerimento para frequentar curso será de 15 (quinze) dias anteriores à realização do mesmo.

Art. 2º. As cópias dos certificados de participação nos cursos de aperfeiçoamento devem ser encaminhados ao CESAF para fins de registro.



Artigo 3º. O não cumprimento do disposto neste ato implicará na impossibilidade de autorização do respectivo curso.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de março de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça